



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 23/04/2026

HORÁRIO: 09:20 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2026

SESSÃO VIRTUAL NO ENDEREÇO: www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, Sr. **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal de modo eletrônico no dia **23/04/2026** às **09:20 horas**, de conformidade com as disposições do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio em consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chiapetta/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as requisições formais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma e planejamento das ações socioassistenciais. As quantidades previstas no Anexo I representam estimativas baseadas no histórico de consumo e na previsão de atendimento dos programas sociais, servindo como referência para a contratação.

I - A empresa contratada obriga-se a realizar o fornecimento até os quantitativos máximos contratados, mediante solicitações realizadas durante a vigência do contrato. A Administração não está obrigada a solicitar a totalidade estimada, mas garante que a contratação será vinculada a necessidades concretas e planejadas, evitando aquisições incertas ou aleatórias.

2. DO EDITAL, DA ABERTURA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:



2.1. O edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br, no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 23/04/2026

HORÁRIO: 09:00h- recebimento das propostas;

09:10h - abertura das propostas;

09:20h – início da disputa.

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bll.org.br.

2.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br, em formulário próprio do sistema;

2.4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Chiapetta - RS.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Chiapetta - RS, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chiapetta – RS.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2025), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com



Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica www.bll.org.br nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/2019.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 23/04/2026

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



6.4. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet.

7.2. A proposta deverá conter a **marca, o valor unitário e total**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, ferramentas e despesas com transporte, hospedagem, alimentação e etc., que correrão por conta da licitante vencedora além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta que demonstrar não possuir viabilidade de execução, com base em parâmetros objetivos, como pesquisas de mercado, tabelas oficiais ou custos mínimos obrigatórios previstos na legislação vigente.

9. DOS LANCES:

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.10. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.6 O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.18. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2025), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

10.1.1.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos mesmos benefícios destinados às ME's/EPP's, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado na alínea anterior.



10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS - CRF**.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) **Termo de declaração**, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

10.1.6. DECLARAÇÕES:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração de idoneidade.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração quanto a ciência de cumprimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012.

10.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem ao item 4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 deste edital, terão sua



habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2. Ocorrendo à situação prevista no item 9.14, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

10.2.3. O benefício de que trata o item 9.14 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

10.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, o qual deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

13.2. O Contrato Administrativo terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições, prazos e preços estipulados neste Edital e em seus anexos.

13.3. Após a assinatura, o extrato do Contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, bem como no Portal da Transparência do Município de Chiapetta/RS, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A assinatura do contrato obriga as partes às condições e prazos nele estabelecidos, não assegurando, entretanto, à contratada o direito à aquisição integral das quantidades estimadas, uma vez que o fornecimento será realizado conforme demanda e necessidade da Administração.

13.6. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições ofertadas, ou poderá a Administração revogar a licitação, conforme conveniência administrativa.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município. Nos casos de produtos perecíveis ou de consumo imediato, o prazo de entrega poderá ser reduzido, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir a qualidade e conservação dos alimentos no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2. Os itens deverão ser devidamente acondicionados de forma segura, de modo a evitar danos durante o transporte, desde o ponto de origem até o local de entrega.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com rótulos legíveis, apresentando informações obrigatórias sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e registro no órgão competente, atendendo às normas sanitárias e às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.3. Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no Edital ou apresentem qualidade inadequada, embalagem violada, data de validade vencida ou divergência em relação à proposta, a empresa adjudicatária deverá proceder à substituição imediata dos itens, no prazo máximo de até 12 (doze) dias corridos, contados da notificação formal expedida pelo Município, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.4. Todas as despesas relativas a frete, seguro, carga e descarga até o local da entrega correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária, não cabendo qualquer ressarcimento ao Município de Chiapetta/RS.

14.5. A nota fiscal correspondente à entrega deverá ser apresentada juntamente com os produtos, devendo obrigatoriamente constar, de forma legível, os dados bancários da empresa adjudicatária (banco, agência, número da



conta e CNPJ), a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número do empenho e a Autorização de Fornecimento correspondente.

14.6. O recebimento dos produtos dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado pelo servidor designado como fiscal do contrato, o qual verificará a quantidade, qualidade, condições de entrega e conformidade com o edital e proposta vencedora.

14.7. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atenderem às exigências contratuais, podendo, inclusive, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

15.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega dos gêneros, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.

15.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

15.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1. Considerando que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, fica vedado qualquer reajustamento de preços durante esse período inicial, conforme disposto no art. 134, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses previstas de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão dos preços contratados, para mais ou para menos, caso ocorram alterações supervenientes de normas legais, variações extraordinárias de custos de insumos, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, conforme o disposto nos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A solicitação de revisão ou reequilíbrio deverá ser formalizada pela parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos custos que motivam o pedido.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por descumprimento contratual, observadas as seguintes hipóteses:

I – inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

II – cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – lentidão no cumprimento das obrigações, que comprometa o interesse público;



IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a execução do contrato;

V – razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas;

VI – falência, recuperação judicial, dissolução ou insolvência da contratada;

VII – demais hipóteses previstas em lei ou regulamento aplicável.

17.2. A rescisão contratual, quando de iniciativa da Administração, será formalizada por ato administrativo devidamente motivado, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão por culpa da contratada acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação vigente, bem como a retenção de créditos eventualmente devidos para ressarcimento de prejuízos causados à Administração.

17.4. A rescisão por acordo entre as partes poderá ocorrer quando houver conveniência administrativa, desde que não resulte prejuízo ao interesse público e estejam expressamente pactuadas as condições de encerramento, observando-se o disposto no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Chiapetta para o exercício de 2026 e 2027.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Ipiranga, 1544, ou pelo e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.6. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.7. A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.11. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Lei Federal 13.726/2018;

Chiapetta – RS, 09 de abril de 2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chiapetta/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as requisições formais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma e planejamento das ações socioassistenciais. As quantidades previstas no Anexo I representam estimativas baseadas no histórico de consumo e na previsão de atendimento dos programas sociais, servindo como referência para a contratação.

I - A empresa contratada obriga-se a realizar o fornecimento até os quantitativos máximos contratados, mediante solicitações realizadas durante a vigência do contrato. A Administração não está obrigada a solicitar a totalidade estimada, mas garante que a contratação será vinculada a necessidades concretas e planejadas, evitando aquisições incertas ou aleatórias.

Item	Quant 01 à	Unid	Material/descrição	R\$ unit. Max.
01	12	Un	Abacaxi em calda - cortado em pedaços regulares, imerso em solução de água e açúcar. Acondicionado em lata metálica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 400g Deve apresentar cor, sabor e odor característicos, livre de partes deterioradas, fermentadas ou com alteração de textura. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	13,20
02	30	Kg	Abobrinha Verde - Abobrinha verde: De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranhos.	3,99
03	45	Un	Achocolatado em pó , embalagem de 1kg. Produto à base de cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, destinado ao preparo de bebidas com leite ou água. Apresenta coloração marrom característica, sabor doce e aroma típico de chocolate. Embalagem laminada, resistente, com sistema de fechamento que preserve a integridade do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	12,97
04	60	Un	Açúcar Especial Filtrado 1ª Qualidade – Pacote 2kg: produto alimentício classificado como açúcar especial filtrado de primeira qualidade, obtido a partir da cana-de-açúcar, destinado ao consumo humano, devendo apresentar granulação uniforme,	5,92



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

			coloração branca brilhante, sabor característico, livre de odores e substâncias estranhas, em embalagem individual de 2kg, confeccionada em material resistente, higiênico, atóxico, devidamente lacrada e identificada com marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro no órgão competente, estando o produto de acordo com as normas da ANVISA e MAPA, com prazo de validade mínima de 12 meses na entrega.	
05	60	Un	Alface , hortaliça nova, com folhas frescas, intactas e firmes, isentas de danos que prejudiquem sua aparência e utilização. Livre de substâncias terrosas, corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e sem sinais de amarelecimento ou murchamento. Produto higienizado	3,55
06	27	Un	Amendoim sem casca tipo 1, destinado ao consumo humano. Deve apresentar grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de cascas, sujidades, umidade excessiva, odores e sabores estranhos. Embalagem individual de 500g, confeccionada em material resistente, higiênico e atóxico, devidamente lacrada e identificada com: marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro no órgão competente. Produto em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	8,59
07	15	Pct	Amido de Milho - Embalagem de 1kg, 100% puro, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e estar isento de sujidades, produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico	7,99
08	09	Kg	Apresentado fatiado - cozido, sem capa de gordura, a base de carne suína magro mista, fatiado. Embalagem plástica contendo no mínimo 200 gramas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. No transporte o produto deverá estar refrigerado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de 5°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou (SIE) ou (SIM). Validade mínima de 30 dias, a contar a contar da data de entrega	6,20
09	45	kg	BANANA CATURRA: fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau médio de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	4,85



			superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	
10	15	kg	Banha Suína – gordura suína sem sal (cloreto de sódio), de primeira qualidade, composta predominantemente por gordura saturada e monoinsaturada, destinada ao consumo humano, em embalagem mínima de 1kg, confeccionada em material resistente e atóxico, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo data de embalagem, prazo de validade, marca, peso líquido e informações do fabricante, estando o produto em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA.	14,00
11	15	kg	Batata doce: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,99
12	45	Kg	Batata inglesa: Branca ou Rosa, Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa.	4,34
13	30	Kg	Beterraba: lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. de colheita recente	4,69
14	30	Pct	Bolacha salgada , tipo água e sal, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. Embalagem 350g.	5,09
15	18	Un	Brócolis. Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	6,19
16	45	Pct	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalado a vácuo, em embalagens contendo 500 gramas, com selo de pureza ABIC, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data de entrega.	24,32
17	12	Cx	Caldo de galinha - Caixa com 114g, contendo 12 unidades. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	3,98
18	12	Un	Canela em Pau: Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado. Pacote de 20g.	3,89
19	18	Un	PEPINO EM CONSERVA: Embalagem plástica ou de vidro de 300g (peso drenado). Tipo suave. Embalagem contendo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 1 ano a contar da data de entrega.	8,15
20	12	Un	Canela em pó: Especiaria em pó, primeira qualidade; acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade. Embalagem de 25g	4,20
21	06	Un	CATCHUP: tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros	4,98



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

			ingredientes permitidos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, embalagem contendo 400G	
22	60	Kg	Cebola de cabeça: kg de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4,25
23	60	maço	Cebolinha (tempero verde) – maço, produto fresco, de boa qualidade, limpo e isento de sujidades.	2,47
24	45	Kg	CENOURA (KG) sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho médio e coloração uniforme.	7,00
25	45	Un	CHICÓRIA - com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde, de tamanho uniforme e típico da variedade, embalada em sacos plásticos.	4,00
26	30	Pct	Chocolate granulado: pacote contendo aproximadamente 500g. Embalagem integra, limpa e não violada. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de compra do produto.	14,99
27	45	Pct	COCO RALADO DESITRATADO SEM AÇÚCAR - deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de coco. Isento de açúcar. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	5,70
28	30	Kg	COUVE FLOR - kg - hortalíça fresca de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	7,13
29	12	Un	Cravo da Índia - embalagem de 25g	4,03
30	12	Un	Doce de leite: cremoso, de primeira qualidade, elaborado a partir de leite pasteurizado e açúcar, isento de corantes e conservantes artificiais, acondicionado em embalagem plástica/lacragem segura, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	15,45
31	30	Pct	Farinha de milho média - embalagem de 1Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Valida de mínima de 6 meses a contar da data da entrega	4,41
32	30	Pct	Feijão preto: classe média, tipo 1 constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terrosos e sujidades. Embalagem de saco plástico transparente, atóxica e resistente. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Inspeccionado pelo ministério da agricultura., (pacote 1kg).	5,27
33	12	Un	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de saccharomyces ceravisae e agente de reidratação. embalagem à vacuo. peso líquido de 500g. validade mínima de 12 meses.	15,84



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

34	09	Pct	FÓSFORO: curto fino, pct. Com 10 cx cada, 40un de fósforo por caixa.	3,50
35	12	Un	Goiabada: Produto de primeira qualidade, à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300g.	5,55
36	30	Pct	Guardanapo de papel - folha dupla, tamanho mínimo 30x30cm, embalagem com 100 unidade	1,35
37	60	Un	Bebida Láctea - Fermentada, com polpa de fruta, em sabores de coco, morango, pêssego. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1l. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	4,34
38	30	Kg	Laranja, in natura , de primeira, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo na semana. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3,20
39	30	Pct	LENTILHA - pct, tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	5,82
40	15	Un	Maionese , sache com 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	8,99
41	30	Kg	MAMÃO PAPAYA OU FORMOSA – tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca firme e limpa, sem rachaduras, machucados ou partes escuras.	7,59
42	30	kg	MORTADELA SEM TOUCINHO 400G - Mortadela sem cubos de gordura, de 1ª qualidade, resfriada. O produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor e aroma, seguindo os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001, da ANVISA/MS. O produto deve ser entregue na embalagem original a vácuo de 400 g, com identificação do produto, rótulo contendo lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, alergênicos, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega da mercadoria.	8,98
43	06	Un	ORÉGANO: seco, desidratado, folhas sãs, secas e limpas, condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem íntegra, com	5,76



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

			identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 300gr	
44	120	Dz	Ovos de galinha: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos, não deverão estar trincados, em caixas apropriadas com o registro no ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data da entrega.	9,50
45	09	Cx	PALITO DE DENTE, CX 100 UN: Palito de dente, fabricado em madeira natural, rígida e atóxica, com acabamento liso, pontas afiadas e sem farpas. Produto descartável, próprio para uso individual e contato com alimentos. Acondicionado em embalagem plástica ou caixinha de papelão, contendo 100 unidades	0,85
46	450	Un	Pão cachorro quente - Deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Deve constar na embalagem: fabricante, data de fabricação e validade,	1,08
47	30	Pct	PAPEL TOALHA DE COZINHA Pacote com 2 rolos. Toalhas de papel folha dupla, macias, confortáveis e super absorventes.	3,00
48	45	Kg	Pimentão - Produto in natura, unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos.	6,65
49	36	Pct	MILHO PARA PIPOCA - acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e n° lote - produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	3,49
50	60	Kg	POLVILHO AZEDO - produto amiláceo extraído da mandioca. embalagens adequadas e resistentes de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. com teor de acidez que o classifique como azedo. não conter glúten.	5,18
51	06	Kg	POLVILHO DOCE , produto derivado da mandioca, cor branca, não contem glúten, embalagem plástica resistente transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. embalagem de 500g	5,25
52	30	Kg	Queijo colonial - rotulado conforme orientação e legislação vigente.	40,00
53	90	Un	REFRIGERANTE - sabores, guarana, laranja, limão e uva garrafa pet de 2 litros.	5,92
54	24	Kg	REPOLHO VERDE liso fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso médio de aproximadamente 1 kg. De colheita recente	4,03
55	36	Un	Fermento químico em pó , 100g Fermento químico em pó. Produto processado. Embalagem primária atóxica contendo no mínimo 100 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	4,69



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

56	09	Kg	SAGU Pacote de 500 gramas. Ingredientes: amido de mandioca, tipo 1, classe pérola. Em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	5,75
57	12	Un	Sal amoníaco c/ no mínimo 100g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	3,24
58	30	pct	SALSICHA - resfriada, preparada com carne de frango de boa qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem de 500g.	11,90
59	30	pct	Tempero pronto: Mistura de temperos desidratados, próprios para uso culinário, em pó ou granulado, acondicionado em embalagem de 60 g, contendo 12 sachês individuais de 5g. O produto deverá estar isento de corpos estranhos, apresentar cor, sabor e aroma característicos, dentro do prazo de validade, embalado em pacotes originais do fabricante, contendo identificação do produto, lote, peso líquido, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, obedecendo à legislação vigente da ANVISA/MS.	5,28
60	90	Un	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL DIVERSOS SABORES adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Sabores variados. Pacotes de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	9,00
61	90	Kg	TOMATE LONGA VIDA: fresco, com coloração e tamanho uniforme, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento	3,34
62	24	kg	Vagem - Produto in natura, kg Vagem. Produto in natura, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugem.	10,00
63	09	Un	VINAGRE DE ÁLCOOL- frascos de 5l ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição comercial, com acidez de 4,15%. embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes ou essências. sem adição de açúcares. de acordo com a rdc 276/2005.	14,94



64	60	Fd	COPO DESCARTÁVEL 180ML , material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico. pacote(tira) com 100 unidades. nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	3,97
65	20	Un	LEITE EM PÓ integral, instantâneo, embalado em pacote ou lata de 400 g, devidamente lacrado, íntegro e sem sinais de violação. Produto obtido pela desidratação do leite integral, com sabor, odor e cor característicos, livre de sujidades, impurezas, corpos estranhos ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Deverá atender integralmente às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, bem como às legislações sanitárias vigentes. A embalagem deverá conter, de forma clara e legível: data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e identificação do fabricante.	14,17

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município. Nos casos de produtos perecíveis ou de consumo imediato, o prazo de entrega poderá ser reduzido, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir a qualidade e conservação dos alimentos no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os itens deverão ser devidamente acondicionados de forma segura, de modo a evitar danos durante o transporte, desde o ponto de origem até o local de entrega.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com rótulos legíveis, apresentando informações obrigatórias sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e registro no órgão competente, atendendo às normas sanitárias e às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.3. Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no Edital ou apresentem qualidade inadequada, embalagem violada, data de validade vencida ou divergência em relação à proposta, a empresa adjudicatária deverá proceder à substituição imediata dos itens, no prazo máximo de até 12 (doze) dias corridos, contados da notificação formal expedida pelo Município, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Todas as despesas relativas a frete, seguro, carga e descarga até o local da entrega correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária, não cabendo qualquer ressarcimento ao Município de Chiapetta/RS.

2.5. A nota fiscal correspondente à entrega deverá ser apresentada juntamente com os produtos, devendo obrigatoriamente constar, de forma legível, os dados bancários da empresa adjudicatária (banco, agência, número da conta e CNPJ), a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número do empenho e a Autorização de Fornecimento correspondente.

2.6. O recebimento dos produtos dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado pelo servidor designado como fiscal do contrato, o qual verificará a quantidade, qualidade, condições de entrega e conformidade com o edital e proposta vencedora.

2.7. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atenderem às exigências contratuais, podendo, inclusive, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.



3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Pregão eletrônico, tipo menor preço por item.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.

4.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, nº da agência e o nº da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Chiapetta para o exercício de 2026 e 2027.

Chiapetta/RS 09 de abril de 2026.

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTRATO Nº /2026

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, nº 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.055/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR KUHN**, contador, casado, CPF nº 253.536.750-53, Carteira de Identidade nº 25353675053 SJS RS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, nº 1142, nesta cidade de Chiapetta-RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____ no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de _____.



2. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chiapetta/RS

Item	Quant.	Unid	Material/Serviço/Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município. Nos casos de produtos perecíveis ou de consumo imediato, o prazo de entrega poderá ser reduzido, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir a qualidade e conservação dos alimentos no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Os itens deverão ser devidamente acondicionados de forma segura, de modo a evitar danos durante o transporte, desde o ponto de origem até o local de entrega.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com rótulos legíveis, apresentando informações obrigatórias sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e registro no órgão competente, atendendo às normas sanitárias e às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.3. Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no Edital ou apresentem qualidade inadequada, embalagem violada, data de validade vencida ou divergência em relação à proposta, a empresa adjudicatária deverá proceder à substituição imediata dos itens, no prazo máximo de até 12 (doze) dias corridos, contados da notificação formal expedida pelo Município, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Todas as despesas relativas a frete, seguro, carga e descarga até o local da entrega correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária, não cabendo qualquer ressarcimento ao Município de Chiapetta/RS.

3.5. A nota fiscal correspondente à entrega deverá ser apresentada juntamente com os produtos, devendo obrigatoriamente constar, de forma legível, os dados bancários da empresa adjudicatária (banco, agência, número da conta e CNPJ), a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número do empenho e a Autorização de Fornecimento correspondente.

3.6. O recebimento dos produtos dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado pelo servidor designado como fiscal do contrato, o qual verificará a quantidade, qualidade, condições de entrega e conformidade com o edital e proposta vencedora.

3.7. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atenderem às exigências contratuais, podendo, inclusive, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável, as seguintes:

I. Fornecer os gêneros alimentícios contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições de entrega estabelecidos neste Contrato, no Edital e na proposta vencedora, observando a qualidade, validade e acondicionamento exigidos;

II. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, acidentários e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho;



- III.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente, quando solicitado pela Administração, cópia das guias de recolhimento das contribuições ao FGTS e ao INSS dos empregados envolvidos na execução do contrato, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV.** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;
- V.** Assegurar que seus empregados cumpram as normas de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, fornecendo, às suas expensas, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas;
- VI.** Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando devidamente apurados em processo administrativo;
- VII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios fornecidos que apresentem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações ou validade imprópria para consumo;
- VIII.** Executar as obrigações contratadas por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da servidora Alessandra Cristiane Kuhn, designada como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** cumprir integralmente e prontamente todas as determinações oriundas da fiscalização.

II. Compete à Fiscal do Contrato:

- a)** Verificar o recebimento dos gêneros alimentícios, conferindo quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b)** Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- c)** Acompanhar e atestar os serviços e entregas realizados, comunicando formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades.

III. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os gêneros alimentícios em estrita observância às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias previstas neste contrato e no edital, assegurando a segurança, qualidade e adequação para consumo humano, em atendimento ao interesse da Administração Pública.

IV. Todas as despesas necessárias à entrega dos gêneros alimentícios, inclusive relativas à carga, transporte, descarga, estadia, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e demais despesas acessórias, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

V. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos diretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sendo facultado à Administração reter valores eventualmente devidos à **CONTRATADA** até a integral reparação dos danos apurados.

VI. Fica facultado à **CONTRATANTE** proceder à compensação automática de créditos e débitos, deduzindo dos valores devidos à **CONTRATADA**, decorrentes do pagamento do objeto contratual, quaisquer quantias por ela devidas ao Município, inclusive encargos e penalidades, desde que precedidos de regular apuração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado pela Administração e autorizado pela autoridade competente.



CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR:

7.1 Pelo fornecimento total do objeto da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega total dos itens solicitados, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da **CONTRATANTE**. Caso o término desse prazo coincida com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Considerando que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, fica vedado qualquer reajustamento de preços durante esse período inicial, conforme disposto no art. 134, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses previstas de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão dos preços contratados, para mais ou para menos, caso ocorram alterações supervenientes de normas legais, variações extraordinárias de custos de insumos, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, conforme o disposto nos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A solicitação de revisão ou reequilíbrio deverá ser formalizada pela parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos custos que motivam o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de Chiapetta, consignados no orçamento vigente do exercício de 2026 e 2027

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;
- e) Não manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Provocar retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto contratado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa em favor da **CONTRATADA**.

12.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes modalidades:



- I** – Rescisão unilateral, determinada por ato escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
- II** – Rescisão consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou por decisão de comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Rescisão por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial competente.

CLÁUSULA TREZE – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à empresa adjudicatária:

- a) Responder por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da adjudicação e execução deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo extravio, perda ou avaria dos itens até sua entrega final ao Município;
- d) Custear todas as despesas relativas ao transporte e seguro dos itens até o local de entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal expedida pelo Município, visando o atendimento às especificações previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor e no edital;
- f) Fornecer todos os itens solicitados, observando rigorosamente os preços, prazos, formas e especificações estipulados no edital e na proposta vencedora;
- g) Verificar previamente a disponibilidade dos itens antes da apresentação da proposta de preços;
- h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do cumprimento do objeto licitado e deste contrato.

13.2. Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens entregues pela adjudicatária;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, garantindo a conformidade com as especificações do contrato;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica à adjudicatária, quando solicitado, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento à adjudicatária enquanto esta não satisfizer a integral reparação de eventuais danos causados ao Município e/ou a terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições previstas no contrato;
- f) Comunicar à empresa adjudicatária toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis à adjudicatária, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação aplicável;
- i) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato decorre do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, referente ao Processo Administrativo nº 92/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chiapetta/RS, ___ de ___ de 2026



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

STENIO M. K. ZAKSZESKI
Assessor jurídico

ALESSANDRA CRISTIANE KUHN
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____